

**EDITAL N.º 02/FUNOESC/2024**

**Convoca eleições indicativas para o cargo de Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), mantida da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc), gestão 2024-2028, e dá outras providências.**

O Presidente da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc), no uso das atribuições estatutárias, art. 15 do Estatuto da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc) c/c o art. 15, parágrafo segundo, do Regimento Interno da Funoesc, expede o presente Edital, com o seguinte objetivo:

**01. CONVOCAR** os membros do Conselho Universitário, bem como o Reitor e os Vice-Reitores, para se reunirem de forma remota, **no dia 10/04/2024, às 14h**, por meio da ferramenta de webconferência Zoom, acesso <https://zoom.us/j/96764750076?pwd=djdVZnJvcTQrMjM0Z2ZkNjFpNDR5dz09>, a fim de definir a indicação à Assembleia Geral de uma lista de até 03 (três) nomes, dentre os inscritos na forma deste edital, para o cargo de Reitor da mantida Unoesc, gestão de maio/2024 a maio/2028.

**02. DIVULGAR**, aos interessados, que poderão candidatar-se para ocupar o cargo de Reitor aqueles que atendam às disposições do art. 15, parágrafo primeiro do Estatuto da Unoesc, ou seja, os docentes que:

**I** - mantenham vínculo contínuo e ininterrupto na carreira do magistério superior na Unoesc por um período mínimo de 5 (cinco) anos;

**II** - sejam portadores de, no mínimo, título de Mestre;

**III** - demonstrem ilibada reputação.

**03.** A comprovação do tempo de vínculo contínuo e ininterrupto de no mínimo 05 (cinco) anos e do título de Mestre serão atestados pelo Setor de Recursos Humanos (RH) por solicitação do candidato.

**04.** A ilibada reputação será analisada a partir da apresentação, pelo interessado, do currículo lattes, CND Federal, Estadual e Municipal, folha corrida criminal emitida pela Justiça Federal e Estadual de Santa Catarina, bem como certidão criminal, cível e eleitoral emitida pela Justiça Federal da 4ª Região e certidão criminal, cível, eleitoral e de recuperação judicial, extrajudicial e falência da Justiça Estadual de Santa Catarina (primeiro e segundo grau) constando que têm bons antecedentes, não tendo sido condenado em processos com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa e declaração emitida de próprio punho de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

**05.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados à Comissão Eleitoral.

**06.** Os interessados que desejarem colocar o nome à disposição para compor a lista de até 03 (três) nomes, deverão requerer sua inscrição **até às 14h do dia 04/04/2024**, mediante protocolo físico de requerimento e documentos no Setor da Procuradoria Jurídica Geral da Funoesc, localizada no Centro Administrativo da Unoesc Joaçaba, 4º andar, na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra Joaçaba/SC e cujo horário de funcionamento é das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**07.** Encerrado o prazo para a inscrição de candidatos, os requerimentos e documentos de candidatura serão encaminhados imediatamente pela Procuradoria Jurídica Geral da Funoesc à Comissão Eleitoral, nomeada pelo Presidente da Funoesc.

**08.** A Comissão Eleitoral examinará o cumprimento das exigências do presente edital e homologará a lista de candidatos inscritos no dia **04/04/2024**, convocando-os para participar da reunião do Conselho Universitário, nos termos do item 01 deste edital, bem

como para que se apresentem e firmem o compromisso de executar, se indicados, sua proposta de gestão.

**09.** A reunião do Conselho Universitário será conduzida pela Comissão Eleitoral, nomeada pelo Presidente da Funoesc.

**10.** Iniciada a reunião, a Comissão Eleitoral dará ciência da(s) candidatura(s) homologada(s) e oportunizará ao(s) candidato(s) a apresentação de sua proposta de gestão, de forma expressa, ao Conselho Universitário.

**11.** Após a apresentação do(s) candidato(s), o Conselho Universitário deliberará com a presença da maioria absoluta dos conselheiros e sua decisão será tomada pela maioria simples dos votos dos presentes (art. 4º, parágrafo único do Regimento do Conselho Universitário).

**12.** Realizada a reunião do Conselho Universitário, as deliberações constarão em ata, a qual será enviada ao Presidente da Funoesc, para fins de encaminhamento da eleição pela Assembleia Geral, no dia **17/04/2024**.

**13.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da candidatura não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceda a reunião do Conselho Universitário.

Publique-se.

Joaçaba, 04 de março de 2024.

**Genesio Téo**  
**Presidente da Funoesc**